



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021.

PSES 31171/2025

Assunto: Aquisição de bens de consumo

Classe: Aquisições e contratações de materiais

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Carolina Gallio	Chefe SEABS	960.414-6-01	compraslacen@saude.sc.gov.br
Karla Denise Varella Matos Maito	Chefe IMUNO	322.544-5-03	imunologialacen@saude.sc.gov.br
Carla Lorena De Azevedo Maia	Chefe MICOL	658.637-6-01	micologialacen@saude.sc.gov.br
Priscilla Nuernberg Rossa	Chefe MICRA	658.649-0-01	microalimentos@saude.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os suprimentos solicitados são para atendimento das demandas dos setores da Gerência de Meio Ambiente e Produtos e da Gerência de Biologia Médica do LACEN/SC.

O LACEN/SC executa ações de grande relevância no contexto de vigilância em saúde, sendo fundamental a implementação de políticas públicas de saúde e a adoção de medidas que tem por objetivo a proteção da população, sendo necessário sempre dispor desses insumos, para que possa dar respostas rápidas às demandas de saúde pública do Estado.

O VDRL é o teste não treponêmico usado no diagnóstico (em conjunto com o teste treponêmico) e no monitoramento da sífilis (onde é usado individualmente) e não existe substituição para este tipo de teste no monitoramento da eficácia do tratamento e evolução da doença na rotina laboratorial. Caso não haja suprimento deste teste, o atendimento ficará descoberto, e os exames serão suspensos, considerando que a sífilis é uma infecção sexualmente transmissível que atinge grande número de pessoas, cuja taxa de incidência tem aumentado consideravelmente nos últimos anos, sendo uma doença de fundamental importância na Saúde Pública, dados os graves prejuízos que provoca à saúde e os danos da sífilis congênita.

Os antígenos e soros-controle comerciais utilizados na metodologia de imunodifusão dupla são de extrema importância para diagnóstico e acompanhamento do tratamento de doenças fúngicas sistêmicas, como Paracoccidioidomicose, Histoplasmoze e Aspergilose. O LACEN/SC é a única instituição no Estado de Santa Catarina que realiza este tipo de metodologia, portanto a aquisição destes reagentes comerciais é indispensável para o bom funcionamento dos serviços de vigilância laboratorial em saúde pública.

Os soros anti *Salmonella* polivalentes são utilizados na UO MICRA na identificação dos antígenos somáticos e flagelares de *Salmonella* spp. isoladas em amostras de alimentos. Essas amostras são provenientes dos programas de monitoramento junto à VISA e de surtos de transmissão alimentar, e a identificação antigênica contribui no mapeamento da prevalência/emergência de sorovares com interesse em saúde pública.

Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Esta aquisição está prevista no PAC 2025 (Plano Anual de Compras), com a participação da área técnica e administrativa, levando em consideração os quantitativos que foram definidos de acordo com o histórico e previsão de consumo, conforme encaminhado via PSES 152883/2024.

Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os descritivos de todos os materiais adquiridos pelo LACEN/SC são feitos de forma a atender aos padrões de qualidade exigidos em normas técnicas, sempre considerando qualidade e disponibilidade de mercado com a finalidade de manter a qualidade de atendimento nas análises e ampla concorrência.

Todas as propostas são avaliadas pelos setores requisitantes de forma criteriosa e quando necessário é solicitado documentos comprobatórios de qualidade e amostras dos materiais ofertados.

Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo (art. 40, III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As estimativas são baseadas no consumo e análises realizadas nos anos anteriores, adesão a programas da Vigilância Epidemiológica e ações de grande relevância no contexto da Vigilância em Saúde do Estado de Santa Catarina.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e custos e benefícios quando da possibilidade de compra ou locação de bens (art. 44, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O levantamento é realizado com base nas especificações técnicas disponibilizadas pelos setores solicitantes e realizada ampla pesquisa junto a empresas que já firmaram contratos com a SES e demais reconhecidos no mercado da região que atendam a especificação técnica dos suprimentos com a finalidade de aquisição por meio de licitação.

Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Diante de planilha orçamentária estão discriminados valores unitários estimados de todos os materiais solicitados.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Descrição da solução (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O LACEN/SC, participa das estratégias de ações desenvolvidas pelas Vigilâncias Epidemiológica e Sanitária que atuam no combate e controle das doenças infectocontagiosas de todos os municípios de Santa Catarina. Os insumos escolhidos são compatíveis com metodologias e equipamentos já validados e consolidados no laboratório.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e atendimento aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, V, alínea b, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Solicitamos que haja previsão de parcelamento para os itens solicitados.

A previsão de parcelamentos viabiliza o melhor aproveitamento dos insumos, evitando descarte de vencidos, pois, serão solicitadas as quantidades de acordo com as amostras recebidas.

Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A aquisição dos insumos apresentados não necessitam de contratação interdependentes, ou correlatas considerando que os itens não são utilizados no mesmo processo analítico e suas diferentes etapas.

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Definição de Gestor e fiscal do contrato para que este seja executado cumprindo todas as cláusulas contratuais.

O LACEN/SC gera resíduos conforme classificação da RDC nº 222/2018, Anvisa:

- a) resíduos do grupo A;
- b) resíduos do grupo B;
- c) resíduos do grupo E.

A Coordenação de Biossegurança do LACEN/SC coordena os procedimentos para o descarte de resíduos provenientes das atividades analíticas desenvolvidas nos Setores e é responsável por instruir os colaboradores quanto aos procedimentos de segregação, acondicionamento, rotulagem e solicitação de descarte dos resíduos.

O serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados pelos serviços de saúde são realizados por empresa contratada de acordo com as normas vigentes.

Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1. Prestar fundamental e relevante serviço de implementação de políticas públicas de saúde e a adoção de medidas que tem por objetivo a proteção da população.
2. Realizar diagnósticos de excelência nas análises realizadas pela Gerência de Microbiologia Médica,, viabilizando seu adequado tratamento e acompanhamento.
3. Cumprir o seu papel de laboratório de referência estadual.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A equipe planejamento, gestor e fiscal do contrato, declaram a viabilidade e razoabilidade desta aquisição e que este estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra necessária para resolver a demanda apresentada. Os valores e os quantitativos estão previstos no plano anual de compras, demonstrando ser uma aquisição economicamente viável.

Os itens abaixo encontram-se, quando couber, no Termo de Referência:

1. indicação do processamento da aquisição por meio Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação (art. 74, da Lei 14.133/2021);
2. indicação de condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado (art. 40, I da Lei 14.133/21);
3. indicação das condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da lei 14.133/2021);
4. atendimento ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho (art. 40, V, alínea a, da Lei 14.133/2021);
5. atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento (art. 40, V, alínea c, da Lei 14.133/2021);
6. se houver indicação de uma ou mais marcas ou modelos, justificativa de incidência das hipóteses previstas no art. 41, I da Lei 14.133/2021;

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2025.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9B89J6UW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **KARLA DENISE VARELLA MATOS MAITO** (CPF: 023.XXX.849-XX) em 11/02/2025 às 13:39:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/07/2019 - 12:36:55 e válido até 24/07/2119 - 12:36:55.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CAROLINA GALLIO** (CPF: 951.XXX.320-XX) em 11/02/2025 às 14:02:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:30:20 e válido até 13/07/2118 - 13:30:20.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CARLA LORENA DE AZEVEDO MAIA** (CPF: 514.XXX.422-XX) em 11/02/2025 às 14:13:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/03/2020 - 10:58:57 e válido até 20/03/2120 - 10:58:57.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **PRISCILLA NUERNBERG ROSSA** (CPF: 047.XXX.999-XX) em 12/02/2025 às 09:55:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/04/2019 - 10:51:26 e válido até 09/04/2119 - 10:51:26.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwMzExNzFfMzE1MDBfMjAyNV85Qjg5SjZVVw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00031171/2025** e o código **9B89J6UW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.